

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

PORTARIA Nº 48 DE 27 NOVEMBRO DE 2024

**“INSTITUI A COMISSÃO PARA ANÁLISE
DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS
EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA no uso de suas atribuições legais conferidos por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído a Comissão para analise dos restos a pagar, do Município de Terra Nova-BA, inscritos em exercícios anteriores, compostas pelos seguintes membros:

- a) Antônio Gabriel dos Reis Araújo, Matrícula Nº 32423- Presidente da Comissão;
- b) Aloísio Barbosa Santiago Júnior, Matrícula Nº 32431-Membro;
- c) Igor Bezerra da Silva, Matrícula Nº 33224- Membro;

Art. 2º- A Comissão tem coo função analisar os processos de despesas inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação dos bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas no exercicos anteriores, e liquidadas, verificando se os titulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos, comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei Nº4.320/64.

Paragrafo unico: Compete a Comissao referida no "caput" a analise dos saldos de consignagoes e retengies constantes no Balanço do exercício de 2024 e exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art. 3º A Comissão referida no art.1º desta Portaria convocará os credores através de decreto a ser enviado diário oficial, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

manifestação dos interessados.

Parágrafo único: Não ocorrendo o decreto, a convocação dar-se-á por edital a ser publicado na imprensa oficial do município e jornal de grande circulação concedendo prazo de 05 (cinco) dias para a manifestação dos interessados, a contar da data da sua criação.

Art.4º- A Comissão referida no art.1º desta Portaria deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de 3 (três) dias após o prazo da manifestação.

Parágrafo único: Os restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade das despesas deverão ser cancelados integralmente.

Art.5º- Deverá ser emitido, no mesmo prazo estabelecido para o art. 4º desta Portaria, Parecer pela Comissão sobre os saídos de consignações e retenções constantes no Balanço do exercício de 2024 sem disponibilidade financeira e posteriormente, se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova, em 27 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova-BA, 27 de novembro de 2024.

Eder São Pedro Menezes

EDER DE SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal